



**Câmara Municipal de Medicilandia - PA - Medicilândia - PA**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000391

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/18000391**

<b>Número / Ano</b>	000391/2025
<b>Data / Horário</b>	18/12/2025 - 09:00:00
<b>Ementa</b>	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	41
<b>Número da Matéria</b>	16
<b>Emitido por</b>	admin





OFÍCIO Nº 461/2025/GAB-PMM

Medicilândia/PA, 18 de dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor

**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA



**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei nº 016/2025,

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 016/2025, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente iniciativa, ora submetida à apreciação deste Poder Legislativo, visa atender ao interesse público e à utilidade pública, por meio da aquisição de imóvel rural para fins de implantação de infraestrutura essencial de gestão de resíduos sólidos e serviços funerários. A modalidade de aquisição escolhida (permuta com complementação monetária) demonstra eficiência administrativa e otimização de recursos públicos.

Por fim, requeremos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
FRANCISCO FRANCÊS SOARES DE DEUS  
Chefe de Gabinete





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO

# PROJETO DE LEI Nº 15/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



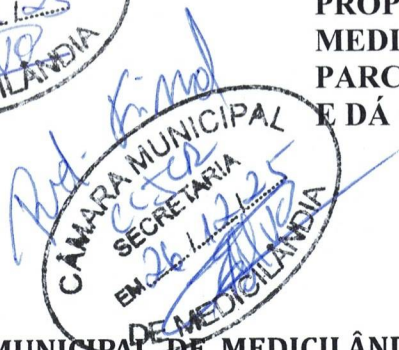
MEDICILÂNDIA/PA  
DEZEMBRO DE 2025





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.**



**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.051.352-69, com área correspondente a 3 (três) alqueires, situado na zona rural do Município de Medicilândia, Estado do Pará, pelo valor total de R\$ 992.905,20 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), destinado à implantação de aterro sanitário e à ampliação do cemitério público municipal, para fins de utilidade pública e interesse social.

§1º O imóvel objeto da aquisição corresponde a uma fração da propriedade denominada Sítio Iris – Lote 02, Gleba 30, TAI (Terra de Acordo com o INCRA), que fica localizada na Rodovia na Transamazônica BR-230, SN, Km 91 (ATM STM – Faixa), Zona Rural, Município de Medicilândia, Estado do Pará, com matrícula número 2225, Livro 2, Registro Geral da Serventia do Único Ofício de Medicilândia-PA, Código INCRA: 951.110.828.874-1, com área total de 94,5624 hectares (noventa e quatro hectares, cinquenta e seis ares e vinte e quatro centiares), conforme descrição georreferenciada; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA,





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

sob código de imóvel nº 951.110.828.874-1; Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) PA-1504455-EEC1.852D.D52A.4433.91AE.C0AE.0737.FD2C; Conformidade Ambiental: O imóvel possui Autorização de Supresso de Vegetação Secundária (ASVS) nº 139/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, válida até 10.06.2025, permitindo a exploração autorizada; Situação Legal: O imóvel encontra-se livre de ônus reais, hipotecas, gravames, litigiosidades ou restrições de qualquer natureza.

§2º A descrição completa, confrontações, matrícula, georreferenciamento e demais elementos técnicos do imóvel rural a ser adquirido constarão do respectivo contrato e serão transcritos na escritura pública de compra e venda, observando-se a matrícula imobiliária e demais dados constantes do registro de imóveis competente.

§3º A destinação do imóvel ora autorizado à aquisição fica vinculada, de forma expressa, à implantação de aterro sanitário e à ampliação do cemitério público municipal, vedada sua afetação a finalidade diversa, salvo mediante nova autorização legislativa específica.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior será realizada nas seguintes condições econômicas:

I – Valor total do negócio jurídico: R\$ 992.905,20 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), correspondente à área de 3 (três) alqueires;

II – Forma de pagamento:

a) Dação em pagamento (permuta) de um imóvel urbano de propriedade do Município de Medicilândia, avaliado em R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), com as seguintes características:

1. Um imóvel urbano situado na Avenida Alcides Federice, na Cidade de Medicilândia – Pará;
2. Área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados);
3. Demais elementos técnicos e de registro a serem detalhados no respectivo instrumento de permuta e escritura de transferência;

b) Complementação em moeda corrente, no valor de R\$ 740.905,20 (setecentos e quarenta mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 61.742,10 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

§1º O pagamento das parcelas de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

§2º A transferência da propriedade do imóvel urbano dado em pagamento deverá ser precedida de avaliação e observância às normas da Lei Orgânica Municipal quanto à alienação de bens imóveis, especialmente quanto à necessidade de prévia autorização legislativa e avaliação.

§3º As parcelas poderão ser pagas por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A aquisição objeto desta Lei funda-se em utilidade pública e interesse social, atendendo, em especial:

I – à competência municipal para dispor sobre serviços funerários e cemitérios, na forma do artigo 14, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal;

II – à competência municipal para adquirir bens imóveis, inclusive mediante permuta, nos termos do artigo 14, inciso VII, e dos artigos 113, 114 e 122 da Lei Orgânica Municipal;

III – à necessidade de implantação de aterro sanitário em conformidade com a legislação ambiental, de resíduos sólidos e de saneamento básico, de modo a substituir soluções inadequadas de disposição final de resíduos, garantindo proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

IV – à necessidade de ampliação do cemitério público municipal, diante do esgotamento ou iminente saturação das áreas hoje utilizadas, garantindo sepultamentos em condições de dignidade, salubridade e segurança sanitária.

Art. 4º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I – promover todas as avaliações técnicas, ambientais, urbanísticas e fundiárias que se fizerem necessárias;

II – celebrar contratos de compra e venda, permuta, escrituras públicas, termos aditivos e demais instrumentos necessários à formalização da transação;

III – providenciar a transferência e o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como averbações pertinentes, para incorporação ao patrimônio municipal;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

IV – expedir Decreto regulamentar para especificar, com precisão, os dados do imóvel urbano objeto da dação em pagamento, bem como demais condições de execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O imóvel rural adquirido na forma desta Lei integrará o patrimônio municipal como bem de uso especial, vinculado ao órgão ou secretaria responsável pela gestão de resíduos sólidos e serviços funerários, ou por outro órgão que vier a ser definido em ato do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 18 de dezembro de 2025.

  
**JULIO CESAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025.**

Ilustríssimo Senhor

**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminhamos a esta Casa o anexo do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025** que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposição tem por objetivo autorizar a aquisição de imóvel rural de propriedade da Sra. Jheysika Iris Oliveira do Rosário, destinado à implantação de aterro sanitário e à ampliação do cemitério público municipal, atendendo relevante interesse coletivo e utilidade pública, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável.

O Município de Medicilândia enfrenta a necessidade urgente de implantar infraestrutura adequada para o gerenciamento de resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, superando práticas inadequadas de disposição final do lixo e cumprindo as diretrizes da política nacional e estadual de resíduos sólidos. A implantação de aterro sanitário em área tecnicamente adequada é medida indispensável para a proteção da saúde pública, prevenção de contaminação do solo e das águas, redução de vetores de doenças e melhoria da qualidade ambiental em todo o território municipal.

Paralelamente, o cemitério público municipal encontra-se com capacidade limitada, havendo risco de esgotamento da área disponível para sepultamentos em curto ou médio prazo, o que compromete a continuidade do serviço público essencial de natureza funerária. A ampliação da área destinada ao cemitério, em local ambientalmente adequado





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

e com dimensionamento compatível com o crescimento populacional, assegura à população o direito a sepultamentos dignos, em condições sanitárias apropriadas e em respeito aos valores culturais e religiosos da comunidade.

O imóvel objeto da presente autorização legislativa apresenta condições técnicas adequadas para tais finalidades, com área suficiente para instalação das estruturas necessárias ao aterro sanitário e à expansão do campo santo, localização compatível com os parâmetros ambientais, bem como possibilidade de atendimento às exigências dos órgãos de licenciamento ambiental. A concentração em uma única área das estruturas destinadas à gestão de resíduos e ao cemitério também favorece o planejamento territorial, racionaliza custos de implantação e manutenção e evita conflitos de uso do solo em áreas urbanas consolidadas.

Sob o aspecto jurídico, a proposta observa a competência municipal para adquirir bens imóveis e dispor sobre bens públicos e serviços cemiteriais, conforme artigos 13, 14 (incisos VII e XXIV), 25, 113, 114 e 122 da Lei Orgânica do Município de Medicilândia. A Lei Orgânica estabelece que a aquisição de bens imóveis por compra ou permuta depende de prévia avaliação e de autorização legislativa, requisitos ora atendidos por meio deste Projeto de Lei, que submete à Câmara Municipal a apreciação e autorização expressa para aquisição do imóvel rural pretendido.

No tocante ao arranjo econômico-financeiro, a operação proposta conjuga dação em pagamento (permuta) de imóvel urbano municipal com complementação em moeda corrente, em parcelas mensais, fórmula que favorece a gestão orçamentária e financeira do Município, sem comprometer, de forma abrupta, o equilíbrio fiscal. A utilização de bem imóvel urbano que não se mostra essencial às finalidades públicas atuais como parte do pagamento alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, ao permitir a otimização do patrimônio imobiliário municipal e a conversão de ativo subutilizado em infraestrutura essencial para a coletividade.

A operação, ademais, observará os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária, com previsão de dotações na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Também serão observadas todas as formalidades relativas à avaliação dos imóveis, lavratura de escrituras públicas, registros imobiliários e licenciamento ambiental, garantindo segurança jurídica e transparência administrativa.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

Por fim, destaca-se que a aquisição proposta beneficiará diretamente toda a população de Medicilândia, ao assegurar:

- solução estrutural e duradoura para o destino final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
- ampliação da capacidade do cemitério público, garantindo continuidade de serviço essencial, em condições de dignidade e respeito às famílias;
- planejamento urbano e territorial mais racional, em consonância com a função social da propriedade e com a proteção ao meio ambiente.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua aprovação, em razão da relevância da matéria para o interesse público municipal e para o adequado atendimento das necessidades essenciais da população de Medicilândia.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade e disponibilidade financeira.

Contando com a costumeira atenção e o alto senso de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável (conceito que visa o bem-estar da coletividade) que caracterizam esta Casa de Leis, solicitamos a célere aprovação do anexo Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, 18 de dezembro de 2025.**

  
**JULIO CESAR DO EGITO**  
*Prefeito Municipal*





## CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA

Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221 CEP: 68.145-000 - Medicilândia-PA  
MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - Oficial Interina  
GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto

Ato nº 02315  
Livro 013 Folha 112

**NATUREZA DO ATO:**  
**DOADORA:**  
**DONATÁRIO:**  
**IMÓVEL:**  
**MATRÍCULA:**  
**VALOR DE AVALIAÇÃO:**

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**  
**MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSÁRIO**  
**ABNER CRAVO DO ROSÁRIO e Outra**  
**Imóvel Rural - LOTE 02, DA GLEBA 30**  
**2225 - LIVRO 2 - R.L. DE MEDICILÂNDIA PA**  
**RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**



**S A I B A M**, quantos esta pública escritura de doação pura e simples bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023), na Serventia de Único Ofício de Medicilândia/PA, perante mim, Maria das Graças Palhano Boone, Tabelã Interina, na Rua WA, n. 1003, centro, nesta cidade e comarca de Medicilândia-PA, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como **OUTORGANTE DOADORA:- MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSÁRIO**, brasileira, viúva, agricultora, capaz, maior, nascida aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um (11/10/1951), portadora da CI RG nº 1496580-SSP/PA, expedida em um de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (01/11/1985), inscrita no CPF/MF sob o nº 267.040.052-34, filha de Mario Cravo e Perina Roconi Cravo, residente e domiciliada na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, declarou não conviver em União Estável; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO:- ABNER CRAVO DO ROSÁRIO**, brasileiro, agricultor, capaz, maior, nascido aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (02/05/1974), portador da CNH nº 00154439783-DETRAN/PA, onde consta ser portador da CI RG nº 2509008-SSP/PA, e do CPF/MF sob o nº 287.305.702-34, filho de Aedios Pereira do Rosario e Maria José Cravo do Rosario, residente e domiciliado na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, que declarou não conviver em união estável; e **THEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, brasileira, agricultora, capaz, maior, nascida aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um (02/01/1991), portadora da CI RG nº 6141460-PC/PA, expedida em 21/01/2021, e do CPF/MF nº 001.051.052-69, filha de Cassiano Silverio Cravo do Rosario e Antonia Eliana Oliveira Barroso, residente e domiciliada na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, que declarou não conviver em União Estável; e por tratar-se de doação de ascendente em favor de descendente, respectivamente de 1º e 2º grau, com fundamento no artigo 496, do Código Civil brasileira, comparecem como **INTERVENIENTES ANUENTES:- AÉDIOS CRAVO DO ROSÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, agricultor, capaz, maior, nascido aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete (09/11/1977), portador da CNH nº 01917505809-DETRAN/PA, onde consta ser portador da CI RG nº 2326711-SEGUP/PA, e do CPF/MF sob o nº 608.372.172-53, e sua esposa **NELCINEIDE SOUSA FERNANDES**, brasileira, comerciante, capaz, maior, nascida aos dezesseis dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta (16/09/1980), portadora da CNH nº 04507573940-DETRAN/PA, onde consta ser portadora da CI RG nº 4.162.924-PC/PA, e do CPF/MF nº 692.541.502-82, filha de Nelson Fernandes e Maria Madalena de Sousa Fernandes, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, assento lavrado no Livro 3-15, às folhas 004, termo 3481, na serventia de único Ofício de Medicilândia/PA, conforme certidão expedida em 16/06/2023, residentes e domiciliados na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, CE- presentes capazes, reconhecidos entre si e identificados por mim, Tabelã Interina, face a documentação exibida em seu original, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, da qual dou fé. Então, pelos **CONTRATANTES**, me foi dito o seguinte: **1- DO IMÓVEL: IMÓVEL RURAL** denominado **LOTE 02 DA GLEBA 30** Rodovia Transamazônica (Br 230) km 91 faixa, zona rural, com área de 94,5624 ha.

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELSEGUERANCA.COM.BR

CEM/PA 0005.04.0000

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**MEDICILÂNDIA - PA**

Rua WA, 1003 - B. São José - Medicilândia - PA  
E-mail: cartoriomedicilandia@gmail.com  
(93) 99159-7828



**-- AUTENTICAÇÃO Nº 007345 --**

**Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento**  
**apresentado, com a qual conferi e dou fé.**  
**Medicilândia-PA, 05 de julho de 2023.**

**GABRIEL FERREIRA VAZ, Oficial Substituto**

**SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO Nº 001571057A**  
**SÉRIE: A - SELADO EM: 05 de julho de 2023**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 76017610000050047483116110**  
**QTD ATOS: 1 - EMOLUMENTOS: R\$6,90 - FRJ: R\$1,02 - FRC: R\$0,17**





**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA**  
 Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221 CEP: 68.145-000, Medicilândia-PA,  
 MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - Oficial Interina  
 GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto

Ato nº 02315  
 Livro 013 Folha 112V

**(NOVENTA E QUATRO HECTARES, CINQUENTA E SEIS ARES E VINTE E QUATRO CENTIARES), com o perímetro de 4.944,24 m, com a seguinte descrição georreferenciada:**

VÉRTICE		SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Confrontações
CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	LOTE 02 GLEBA ROSÁRIO RANCHO FRANCISCO
NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	LOTE 04 GLEBA ROSÁRIO SERRAMOURA
CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	LOTE 04 GLEBA ROSÁRIO SERRAMOURA
CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	LOTE 01 GLEBA 30 FAZENDA FLOR DO PARÁ-VII

Certificação Inera: dd09770a-5f18-43af-b006-455f2d82d326. O imóvel foi havido por força da escritura pública de inventário e partilha com doação, datada de 19/07/2021, lavrada nestas notas, devidamente registrada no R-15 e R-16 da Matrícula n. 144, do Livro 2, desta Serventia de Único Ofício de Medicilândia/PA, atualmente descrito e caracterizado na matrícula 2225, do Livro 2- Registro Geral da Serventia de Único Ofício de Medicilândia/PA. O imóvel está cadastrado no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sob o código de imóvel número 951.110.828.874-1, constando do CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, as seguintes informações: a denominação: "SIT. RANCHO S. FRANC. II, LOTE G30 TAM"; localização: RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230, Km 90 ATM-SIM faixa, município de Medicilândia/PA; módulo rural, 60,2308 ha; nº de Módulos Rurais: 1,57; módulo fiscal: 70,00 ha; nº de Módulo Fiscais: 1,3509; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha; em nome de: Maria Jose Cravo do Rosario; exercício 2022, constando como quitado. O imóvel está cadastrado na Receita Federal sob o nº. 1.754.053-4; e, para efeitos exclusivos de cálculo do imposto de transmissão causa mortis e doação -ITCD, o imóvel foi avaliado pela Secretária da Fazenda do Estado do Pará em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS); **II-) DA DOAÇÃO:** A DOADORA declara que por este público instrumento e na melhor forma de direito, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, **DOA DE FORMA PURA E SIMPLES**, sem comunicação, na proporção de 50% (cinquenta) para cada um dos DONATÁRIOS, o Sr. **ABNER CRAVO DO ROSARIO**, já **qualificado**, e a **Sra. JHYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, já **qualificada**, transferindo aos mesmos toda a posse, domínio, direitos e ações que vinham exercendo sobre o referido imóvel, obrigando-se ela **DOADORA** por si, seus herdeiros e sucessores legais a fazerem a presente doação boa, firme e valiosa na forma da lei. A presente doação é feita inteiramente **gratuita, sem cláusulas ou encargos;** **III-) DA DISPONIBILIDADE:** A DOADORA declara que o objeto do ato presente está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3.º do art. 1.º do Dec. Federal 93.240, de 09.09.1986; **IV-) DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Foi recolhido imposto de transmissão na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 2 (duas) guias, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, conforme comprovante de pagamento, com autenticação SISIB: 7.452.2C1.F09.8C8.8AD e 5.1D9.E5E.7A9.232.54C, valor auferido com base na avaliação do bem objeto do negócio jurídico, efetuado pela Secretária de Fazenda do Estado do Pará, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Declaração de ITCD nº 702023030000334, e recolhido através da DAE nº 702389762036 e 702389762034; **V-) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE**



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA

Rua W'A, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221 CEP: 68.145-000 - Medicilândia-PA

MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - Oficiala Interina

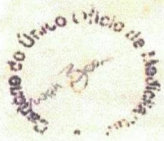
GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto

Ato nº 02315

Livro 013 Folha:113

**DOAÇÕES:** A Outorgante DOADORA e os Outorgados DONATÁRIOS, declaram que esta é a primeira doação feita entre si no corrente exercício; **VI-) DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO:** A seguir os DONATÁRIOS declaram que concordam e aceitam a liberalidade; **VII-) DO PARENTESCO -** A DOADORA é genitora do DONATÁRIO ABNER CRAVO DO ROSÁRIO e AVÓ DA DONATÁRIA JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO; **VIII-) DA INEXISTÊNCIA DE DOAÇÃO UNIVÉRSAL** - Declara a DOADORA que possui outros bens e meios de subsistência, não se tratando esta doação de universal prevista no art. 548 do Código Civil Brasileiro em vigor, salientando ainda, que possuem outros rendimentos; **IX-) DA INEXISTÊNCIA DE DOAÇÃO INOFICIOSA E DISPENSA DE COLAÇÃO** - Todas as partes declaram que a presente doação não ofende a eventual legítima de terceiros, não se tratando de doação inoficiosa prevista no artigo 549 do Código Civil em vigor, ficando também dispensada ao DONATÁRIO de trazer o objeto da presente escritura à colação, nos termos do artigo 2.006 do Código Civil em vigor; **X-) DAS DECLARAÇÕES:** A DOADORA declara, sob responsabilidade civil e penal, que: a) não está vinculado ao INSS como empregador e como contribuinte obrigatório da Previdência Social, estando isenta da exibição da certidão de inexistência de débito junto ao INSS e à Secretaria da Receita Federal, portanto apresenta a certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e PGFN, abaixo descrita; b) sobre o imóvel não existem feitos ajuizados fundado em ações reais ou pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, bem como, o imóvel encontra-se livre e desembaraçado, não existindo quaisquer hipotecas, impostos, taxas, dívida, dívidas, litígios, gravames ou restrições, inclusive débitos condominiais, protestos, execuções ou quaisquer medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que afetem o imóvel objeto desta escritura no todo ou em parte. Por fim, o DONATÁRIO, declara que foi cientificado por esta Tabelião do inteiro teor da Lei n. 7.433/85, regulamentado pelo Decreto n. 93.240/86, e do risco de ineficácia deste ato na falta das certidões lá referidas, dispensado assim expressamente a apresentação e o arquivamento nestas notas não somente daquelas certidões, bem como de quaisquer outras certidões exigidas em Lei, estando **CIENTE DOS RISCOS INERENTES À DISPENSA**, a não ser as seguintes certidões: a-) Certidão de propriedade expedida pela Serventia de Único Ofício de Medicilândia/PA, expedida em 16/06/2023, cuja cópia fica arquivada nestas notas; b-) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida aos 22/05/2023, com validade até 18/11/2023, código de controle da certidão: 4C63.8A12.6E24.40B5 em nome da Outorgante DOADORA; c-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº. 21896119/2023, em nome da Outorgante DOADORA, expedida em 22/05/2023, com validade até 18/11/2023; d-) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, sobre o imóvel rural cadastrado na Receita Federal sob o nº 1.754.053-4, Código de Controle 6AF2.9964.8B6F.CCDC, expedida em 22/05/2023, com validade até 18/11/2023; e-) Certidão Negativa de Débitos de Natureza Tributária do Estado Pará, expedida em 22/05/2023, com validade até 18/11/2023, sob o número 702023080511731-0, código de controle de autenticidade: 5D14CFE7.5A0DAF0F.82E93479.3F4FC389, em nome da Outorgante DOADORA; f-) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, expedida em 22/05/2023, com validade até 18/11/2023, sob o número 702023080511732-9, código controle de autenticidade: 17275158.6F56923B.E1DABF9F.829659C2, em nome da Outorgante DOADORA; e, que seguem anexadas ao traslado, assumindo a responsabilidade solidária por débitos que eventualmente incidam sobre o imóvel e isentando esta serventia de qualquer responsabilidade futura. **As partes declaram que foram orientadas do inteiro teor do artigo 23, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.** Os documentos apresentados para lavratura da presente Escritura ficam arquivados neste Tabelião de Notas em pasta própria. Pelos **CONTRATANTES** me foi declarado que: a) se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o referido imóvel; b) aceitam a presente escritura nos seus





**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA**  
 Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221 CEP: 68.145-000 - Medicilândia-PA  
 MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - Oficial Interina  
 GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto

Ato nº 02315  
 Livro 013 Folha:113V

expressos termos, por achar de acordo e conforme o que haviam convencionado; c) autorizam o Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todas as averbações que se fizerem necessárias para o registro da presente escritura. Foi consultada a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, por este Tabela, com resultado negativo, tendo sido gerado o código de consulta - hash 15b3.683d.19ba.681f.d8fb.231e.d189.8414.64fc.86c6, referente à Outorgante DOADORA. Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias - conforme previsão legal. Assim dizem, pedem e lavro a presente escritura, que feita e lida, aceitam, outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias ex-vi da Lei nº 6952/81. Eu, (A) (MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE), Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (Válido com os selos de seguranças nº 000026881A - Série A).(a) MARIA JOSE CRAVO DO ROSARIO - Outorgante - Outorgante, ABNER CRAVO DO ROSARIO - Outorgado - Outorgado, JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO - Outorgado - Outorgado, AÉDIOS CRAVO DO ROSÁRIO JUNIOR - Interveniente - Interveniente, NELCINEIDE SOUSA FERNANDES - Interveniente - Interveniente, MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - OFICIAL INTERINA.

Medicilândia/PA, 16 de junho de 2023.

Em test<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
 Maria das Graças Palhano Boone  
 Oficial Interina

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000026881 - SÉRIE: A - SELADO EM: 16/06/2023  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 1886200000022674344219021

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	3.617,90	572,69	95,45

PRENOTAÇÃO Nº 12554 - DATA: 26/06/2023  
 EMOLUMENTOS ATO 276: R\$-195,50 + R: 0,85; TOTAL R\$-196,35  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO DIGITAL N. 002068737A - SÉRIE A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002068737 - SÉRIE A - SELADO EM: 26/06/2023  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 73786020000057732362512160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	195,50	29,33	4,89

REGISTRO/AVERBAÇÃO MATRÍCULA 2225 - L:2; R-2  
 EMOLUMENTOS ATO 189 R\$-2.819,80 + R\$-0,85; TOTAL R\$-2.820,65  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO DIGITAL N. 002068738A - SÉRIE A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002068738 - SÉRIE A - SELADO EM: 26/06/2023  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 837860200000082362512160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	2.819,80	422,97	70,50

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
 MEDICILÂNDIA - PA**

Rua WA, 1003 - B. São José - Medicilândia - PA  
 E-mail: cartoriomedicilandia@gmail.com  
 (93) 99159-7828

--- AUTENTICAÇÃO Nº 007345 ---

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
 Medicilândia-PA, 05 de julho de 2023.

**GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto**  
 SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO Nº: 001671068A  
 SÉRIE: A - SELADO EM: 05 de julho de 2023  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 86017810000070047483118110  
 QTD ATOS: 1 - EMOLUMENTOS: R\$6,00 - FRJ: R\$1,02 - FRC: R\$0,17



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA**

Rua WA, nº 1.003, Bairro Centro/São José, CEP: 68.145-000 Medicilândia-PA  
 MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE - Oficiala Interina  
 GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**



CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada e revendo os livros da Serventia, constatei que no imóvel objeto da matrícula nº 2225, consta o seguinte:

**DATA:** 23 de maio de 2.022 **PRENOTAÇÃO Nº** 12.251 **DATA:** 26/04/2.022

**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA TRANSAMAZONICA (Br 230) KM 91 ATM STM, faixa, Zona Rural, neste Município e Comarca de Medicilândia, Estado do Pará.

**IDENTIFICAÇÃO:** IMÓVEL RURAL denominado **LOTE 02 DA GLEBA 30** Rodovia Transamazônica (Br 230) km 91 faixa, zona rural, com área de **94,5624ha (NOVENTA E QUATRO HECTARES, CINQUENTA E SEIS ARES E VINTE E QUATRO CENTIARES)**, com o perímetro de 4.944,24 m.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA:**

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Confrontações
CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	-52°54'10,181"	CXF-M-9926	LOTE 02 GLEBA 30 (SÍTIO RANCHO SÃO FRANCISCO)
NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	-52°53'54,555"	NPBR-M-00351	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	-52°53'59,427"	NPBR-M-00350	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	-52°53'58,737"	NPBR-M-00349	LOTE 04 GLEBA 30 (SÍTIO SERRA MORENA)
CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	-52°54'09,984"	CXF-M-8878	LOTE 04 GLEBA 30 (SÍTIO SERRA MORENA)
CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	-52°54'24,664"	CXF-M-9927	LOTE 11A GLEBA 30 (FAZENDA FLOR DO PARANÁ)

Certificação Inera: **dd09770a-5f18-43af-b006-455f2d82d326**

**CCIR** - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, Código do Imóvel nº **951.110.828.874-1**, Área Total 97,3354 ha., Módulo Rural: 60,0835, Nº Módulos Rurais 1,62; Módulo Fiscal 70,00 ha., Nº Módulos Fiscais 1,3905; Fração Mínima de Parcelamento 3,00 ha., Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, denominado **LOTE 02 GLEBA 30**, indicação para localização **RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 91 ATM STM FAIXA**, de acordo com o Art. 167 da Lei 6015/1973.

**N.I.R.F:** 1.754.053-4

**PROPRIETÁRIO:** MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSARIO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI RG nº 1.496.580-SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.040.052-34, nascida em 11/10/1.951, filha de MARIO CRAVO e PERINA ROCONI CRAVO, residente e domiciliada na Br 230, km 91 faixa, zona ruí 1, Município e Comarca de Medicilândia-PA.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 144, Folhas 144, Livro 2-A, deste Cartório.

Emolumentos: ato 181 - R\$-122,90 + R\$-0,85, Selo de Segurança Digital nº 001074278A - Série A. Total R\$-123,75. Medicilândia/PA, 23/05/2022.

**O OFICIAL (A)** (MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE), OFICIAL SUBSTITUTA

**AV. 01-2.225**

**Prenotação nº 12.251**

**Data: 26/04/2.022.**

**RESERVA FLORESTAL** - Procedo a presente averbação a vista encerramento da matrícula n. 144 para constar o transporte da reserva legal averbado em seu Av-9; para constar que por requerimento datado de 28 de outubro de 1.994, fica averbada a **RESERVA FLORESTAL**, no imóvel objeto desta matrícula, com preservação obrigatória em 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel, ou seja em **49,1177ha. (quarenta e nove hectares, onze ares e setenta e sete**

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
 MEDICILÂNDIA - PA**

Rua WA, 1003 - B. São José - Medicilândia - PA  
 E-mail: cartoriomedicilandia@gmail.com  
 (93) 99159-7828



**— AUTENTICAÇÃO Nº 007345 —**

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
 Medicilândia-PA, 05 de julho de 2023.

**GABRIEL FERREIRA VAZ - Oficial Substituto**

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO Nº 001571089A  
 SÉRIE: A - SELADO EM: 05 de julho de 2023  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 98017810000080047483116110  
 QTD ATOS: 1 - EMOLUMENTOS: R\$8,90 - FRJ: R\$1,02 - FRC: R\$0,17





centiares), onde não é permitido o corte raso, sendo vedada a alteração de sua destinação. Nos casos de transmissão a qualquer título ou desmembramento do referido imóvel, conforme estabelece os dispositivos do Parágrafo Único do Art. 44 da lei 4.771, dispositivo este acrescido através da lei 7.803, publicada no Diário Oficial da União em 20.07.89. A PARTE do imóvel averbada ficará gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, só mediante autorização do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. Emolumentos ato 252, isentos com base no artigo art. 230 da lei 6.015/73. Selo de fiscalização gratuita n. 000218566A - serie A Medicilândia/PA, 23/0: 2022.

**O OFICIAL (A) (MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE), Oficial Substituta**

**R-2-2225**

**Prenotação: 12.554**

**DATA: 26/06/2.023.**

**DOAÇÃO** - Procedo ao presente para constar que por força da Escritura Pública de Doação, lavrada às Folhas 112/113v, do Livro 013, deste Cartório, em 16/06/2.023, o imóvel objeto desta matrícula, foi doado de forma gratuita sem cláusulas ou encargos, pela Proprietária a Sra. **MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSÁRIO**, já qualificada acima, na proporção de 50%, em favor do Sr. **ABNER CRAVO DO ROSÁRIO**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da CNH nº 00154439783-DETRAN/PA, onde consta a CI RG nº 2309008-SSP/PA, e o CPF/MF nº 387.505.702-34, residente e domiciliado na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000; e 50% em favor da Sra. **JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, brasileira, agricultora, solteira, portadora da CI RG nº. 6141460-PC/PA, e do CPF/MF nº. 002.051.352-69, residente e domiciliada na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA; avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado do Pará - SEFA -, pelo valor de **R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Emolumentos: Ato 276 R\$-195,50 + R\$-0,85; selo de fiscalização digital nº 002068737A - Serie A; ato 189 - R\$- 2.819,80 + R\$-0,85, Selo de Segurança nº 002068738A Serie A; Total: R\$-3.017,00. Medicilândia-PA, 26/06/2.023.

**O OFICIAL (A) (GABRIEL FERREIRA VAZ) Oficial Substituto**

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Maria das Graças Palhano Boone, Oficiala Interina a digitei e assino em público e raso. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/PA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Medicilândia, 26 de junho de 2023

  
GABRIEL FERREIRA VAZ  
Oficial Substituto

**EMOLUMENTOS ATO 269 R\$-52,20 + R\$-1,45 - SELO DE CERTIDÃO  
TOTAL R\$-53,65  
SELO DE FISCALIZAÇÃO DIGITAL N. 001404065A - SÉRIE A**

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 001404065 - SÉRIE: A - SELADO EM: 28/08/2023			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 68040410000004242302512180			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,20	7,83	1,31



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **SÍTIO IRIS - LOTE 02 GLEBA 30 TAI**

Proprietário: **JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**

CPF nº: **002.051.352-69**

Localidade: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, S/N, ZONA RURAL**

Município: **MEDICILÂNDIA**

U.F: **PA**

Área: **47,2888 ha**

Perímetro: **2.948,57 m**

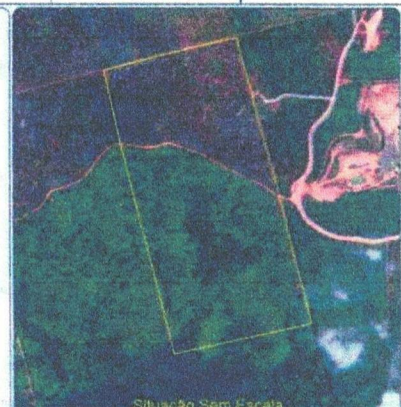
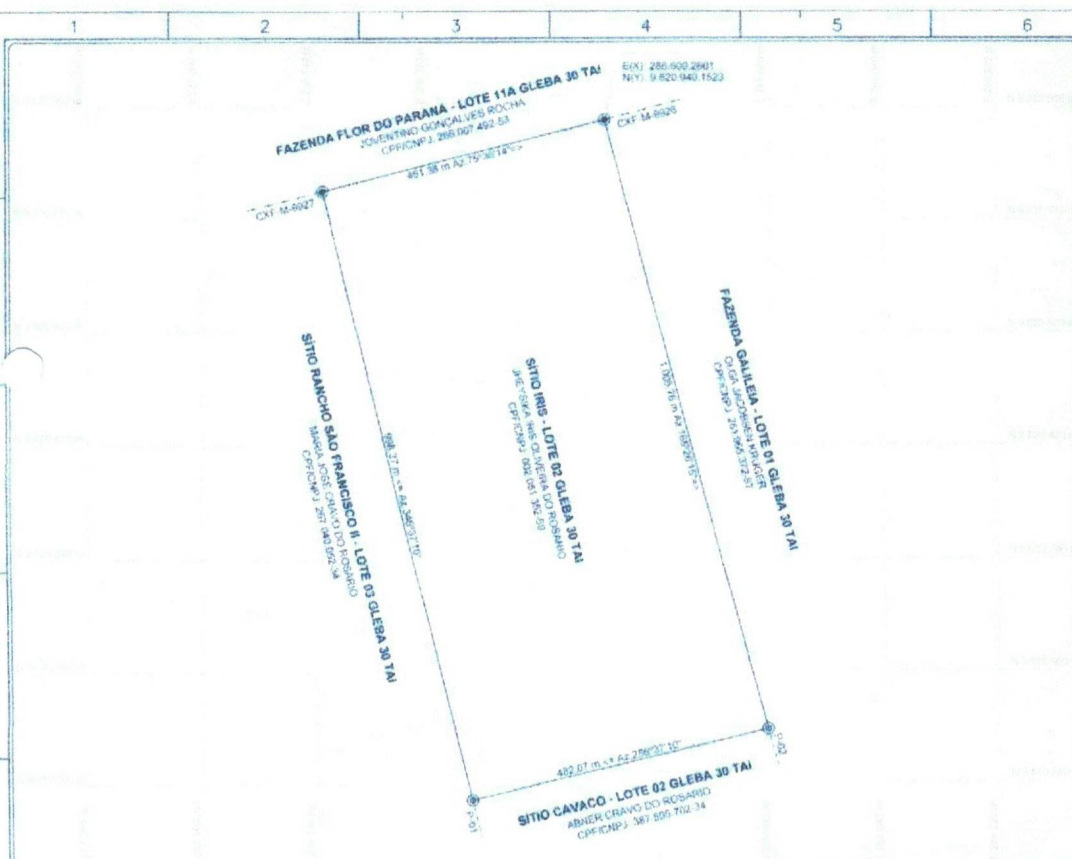
### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CXF-M-9926**, de coordenadas **N 9.620.940,1523m** e **E 288.600,2601m**; deste, segue confrontando com **FAZENDA GALILEIA - LOTE 01 GLEBA 30 TAI (OLGA JACOBSEN KRUGER)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **165°26'15"** e **1.006,758 m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.619.965,7364m** e **E 288.853,3930m**; deste, segue confrontando com **SÍTIO CAVACO - LOTE 02 GLEBA 30 TAI (ABNER CRAVO DO ROSÁRIO)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **256°37'10"** e **482,070 m** até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.619.854,1773m** e **E 288.384,4087m**; deste, segue confrontando com **SÍTIO RANCHO SÃO FRANCISCO II - LOTE 03 GLEBA 30 TAI (MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSÁRIO)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **346°37'10"** e **998,366 m** até o vértice **CXF-M-9927**, de coordenadas **N 9.620.825,4423m** e **E 288.153,3701m**; deste, segue confrontando com **FAZENDA FLOR DO PARANA - LOTE 11A GLEBA 30 TAI (JOVENTINO GONÇALVES ROCHA)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **75°36'14"** e **461,377 m** até o vértice **CXF-M-9926**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso **-22**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Observações:

Não existe planta anexada, o contratante quis apenas esta peça técnica.

Medicilândia/PA, 29 de Agosto de 2023.



Situação Sem Escala

**Sistema de Coordenadas**  
 Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:  
 Elipsóide: SIRGAS2000  
 N Equador acrescido de 10.000.000 m  
 E MC 51° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: CXF-M-9926  
 Latitude  $\phi = 03^{\circ}25'38.118966''$  S  
 Longitude  $\lambda = 52^{\circ}54'10.180871''$  W  
 Coeficiente de Escala: K = 1.000153193

LEGENDAS / ABREVIATURAS

- Vertices Tipo M
- Vertices Tipo P
- Vertices Tipo V
- Limites da Imóvel
- Via Pública

QUADRO DE ÁREA

PARTE	ÁREA	PERÍMETRO	ID
UNICA	47,2888 ha	2.948,57 m	00
TOTAL	47,2893 ha	2.948,57 m	

REVISÕES

RESPONSÁVEL	DATA
	29/08/2023

PROJETO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

PROPOSTANTE: SÍTIO IRIS - LOTE 02 GLEBA 30 TAI

PROFESSOR: ROSOVIA TRANQUILINEMA BRUNO SILVA JUNIOR RURAL

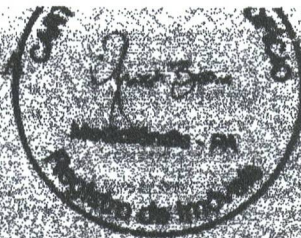
PROFESSOR: MEDICINA ANATOMIA, CEFET-PAVÃO 500

PROFESSOR: JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO

ESCALA: 1:0.000	ÁREA: 47,2888 ha	PERÍMETRO: 2.948,57 m	DATA: 29 de Agosto de 2023	FOLHA: A3 01/01
-----------------	------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA**  
 Rua WA, nº 1.003, Bairro Centro/São José, CEP: 68.145-000 - Medicilândia-PA  
**MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE** - Oficial Interina  
**GABRIEL FERREIRA VAZ** - Oficial Substituto  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**



**CERTIFICO** que a pedido de pessoa interessada e revendo os livros de Serventia, consta que no imóvel objeto da matrícula nº 2225, consta o seguinte:  
**DATA:** 23 de maio de 2022      **PRENOTAÇÃO Nº** 12.251      **DATA:** 26/04/2022  
**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA TRANSAMAZONICA (Br 230) KM 91 ATM STM FAIXA, Zona Rural, neste Município e Comarca de Medicilândia, Estado do Pará.  
**IDENTIFICAÇÃO:** IMÓVEL RURAL denominado **LOTE 02 DA GLEBA 30** Rodovia Transamazônica (Br 230) km 91 faixa, zona rural, com área de 94,5624ha (NOVENTA E QUATRO HECTARES, CINQUENTA E SEIS ARES E VINTE E QUATRO CENTIARES), com o perímetro de 4.944,24 m.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA:**

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Longitude	Código	Continuação
OPR-M-0026	52°54'30,181"	OPR-M-0026	52°54'30,181"	OPR-M-0026	52°54'30,181"	OPR-M-0026	LOTE 02 GLEBA 30 (ZONA RURAL) (BR 230)
OPR-M-0025	52°53'54,355"	OPR-M-0025	52°53'54,355"	OPR-M-0025	52°53'54,355"	OPR-M-0025	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
OPR-M-0035	52°53'59,427"	OPR-M-0035	52°53'59,427"	OPR-M-0035	52°53'59,427"	OPR-M-0035	RODOVIA TRANSAMAZONICA BR-230
OPR-M-0034	52°53'58,737"	OPR-M-0034	52°53'58,737"	OPR-M-0034	52°53'58,737"	OPR-M-0034	LOTE 01 GLEBA 30 (ZONA RURAL) (BR 230)
OPR-M-0078	52°54'09,984"	OPR-M-0078	52°54'09,984"	OPR-M-0078	52°54'09,984"	OPR-M-0078	LOTE 03 GLEBA 30 (ZONA RURAL) (BR 230)
OPR-M-0027	52°54'24,664"	OPR-M-0027	52°54'24,664"	OPR-M-0027	52°54'24,664"	OPR-M-0027	LOTE 110 GLEBA 30 (ZONA RURAL) (BR 230)

Certificação Insc: da09770a-5f18-43ef-b096-4552d82d326  
 CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, Código do Imóvel N° 951.110.821.874-1, Área Total 97,3354 ha., Módulo Rural: 60,0835, N° Módulos Rurais 1,62, Módulo Fiscal 70,00 ha., N° Módulos Fiscais 1,3905, Fração Mínima de Parcelamento 3,00 ha., Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, denominado **LOTE 02 GLEBA 30**, indicação para localização **RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 91 ATM STM FAIXA**, de acordo com o Art. 167 da Lei 6015/1973.

**N.I.R.F. 1.754.053-4**  
**PROPRIETÁRIO:** MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSARIO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI RG nº 1.496.580-SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.040.052-34, nascida em 11/10/1951, filha de MARIO CRAVO e PERINA ROCONI CRAVO, residente e domiciliada na Br 230, km 91 faixa, zona ru J, Município e Comarca de Medicilândia-PA.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 144, Folhas 144, Livro 2-A, deste Cartório.  
**Emolumentos:** ato 181 - R\$-122,90 + R\$-0,85, Selo de Segurança Digital nº 00107427EA - Série A. Total R\$-123,75. Medicilândia/PA, 23/05/2022.

**O OFICIAL (A) (MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE), OFICIAL SUBSTITUTA**

**AV. 01-2.225**      **Prenotação nº 12.251**      **Data: 26/04/2022.**

**RESERVA FLORESTAL** - Procedo a presente averbação a vista encerramento da matrícula n. 144 para constar o transporte da reserva legal averbado em seu Av-9; para constar que por requerimento datado de 28 de outubro de 1994, fica averbada a **RESERVA FLORESTAL**, no imóvel objeto desta matrícula, com preservação obrigatória em 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel, ou seja em 49,1177ha, (quarenta e nove hectares, onze ares e setenta e sete



CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PA.PE.DESIGURANCA.COM.BR



centiarees), onde não é permitido o corte raso, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título ou desmembramento do referido imóvel, conforme estabelece os dispositivos do Parágrafo Único do Art. 44 da lei 4.771, dispositivo este acrescido através da lei 7.803, publicada no Diário Oficial da União em 20.07.89. A PARTE do imóvel averbada ficará gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, só mediante autorização do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. Emolumentos ato 252, isentos com base no artigo art. 230 da lei 6.015/73. Selo de fiscalização gratuita n. 000218566A - serie A. Medicilândia/PA, 23/05/2022.

**O OFICIAL (A) (MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE), Oficial Substituta**

R-2-2225

Prenotação: 12.554

DATA: 26/06/2.023.

**DOAÇÃO** - Procedo ao presente para constar que por força da Escritura Pública de Doação, lavrada às Folhas 112/113v, do Livro 013, deste Cartório, em 16/06/2.023, o imóvel objeto desta matrícula, foi doado de forma gratuita sem cláusulas ou encargos, pela Proprietária a Sra. **MARIA JOSÉ CRAVO DO ROSÁRIO**, já qualificada acima, na proporção de 50%, em favor do Sr. **ABNER CRAVO DO ROSÁRIO**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da CNH nº 00154439783-DETRAN/PA, onde consta a CI RG nº 2309008-SSP/PA, e o CPF/MF nº 387.505.702-34, residente e domiciliado na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000; e 50% em favor da Sra. **JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, brasileira, agricultora, solteira, portadora da CI RG nº. 6141460-PC/PA, e do CPF/MF nº. 002.051.352-69, residente e domiciliada na avenida Alcides Federicci, 1002, município de Medicilândia/PA; avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado do Pará - SEFA -, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Emolumentos: Ato 276 R\$-195,50 + R\$-0,85; selo de fiscalização digital nº 002068737A - Serie A; ato 189 - R\$- 2.819,80 + R\$-0,85. Selo de Segurança nº 002068738A Serie A; Total: R\$-3.017,00. Medicilândia-PA, 26/06/2.023.

**O OFICIAL (A) (GABRIEL FERREIRA VAZ) Oficial Substituto**

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Maria das Graças Palhano Boone, Oficiala Interina a digitei e assino em público e raso. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/PA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Medicilândia, 26 de junho de 2023

  
GABRIEL FERREIRA VAZ  
Oficial Substituto

**EMOLUMENTOS ATO 269 R\$-52,20 + R\$-1,45 - SELO DE CERTIDÃO**  
**TOTAL R\$-53,65**  
**SELO DE FISCALIZAÇÃO DIGITAL N. 001404065A - SÉRIE A**

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 001404065 - SÉRIE A - SELADO EM: 26/06/2023			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 68040410900004242362512190			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	52,20	7,83	1,39





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1504455-EEC1.852D.D52A.4433.91AE.C0AE.0737.FD2C

Data de Cadastro: 23/08/2023 08:39:58

## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO ÍRIS		
Município: Medicilândia		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°25'57,47" S	Longitude: 52°54'13,87" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 47,1355	Módulos Fiscais: 0,6734	
Código do Protocolo: PA-1504455-7B52.BB56.F223.2668.3F9F.2FF1.5A8E.B0A9		

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1504455-EEC1.852D.D52A.4433.91AE.C0AE.0737.FD2C

Data de Cadastro: 23/08/2023 08:39:58

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [47.1365 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [47,1355 hectares].

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 002.051.352-69

Nome: JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO

## ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1504455-EEC1.852D.D52A.4433.91AE.C0AE.0737.FD2C Data de Cadastro: 23/08/2023 08:39:58

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	47,1355	Área Consolidada	46,3294
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	47,1355	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	2,5245		
Área de Uso Restrito	0,0000		

## ...ATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
R-3-2.207	19/07/2021	012	160/163	Medicilândia/PA





Prefeitura Municipal de Medicilândia  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA  
semamed@gmail.com



## Autorização de Supressão Vegetal Secundária (ASVS).

Nº.139/2024 Validade:10 /06/2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia (SEMMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº141 /2024, expede a presente Licença a:

**RAZÃO SOCIAL:** Sít Ranc s. Franc.I- 102 GL30.

**NOME DO PROPRIETÁRIO:** Abner Cravo do Rosário.

**CPF:** 387.505.702-34

**ENDEREÇO:**

Rodovia Transamazônica, km 91 Faixa.

**NÚMERO:**  
S/N

**BAIRRO:**  
Zona Rural

**CEP:**  
68.145-000

**MUNICÍPIO:**

Medicilândia/PA

**ÁREA TOTAL:**

94,56 Ha

**ÁREA CONSOLIDADA:**

94,45 Ha.

**SEDE:**

03°26'12,47" S, 52°54'09,74" O

**DATA DE SOLICITAÇÃO:**

29/11/2024

**DATA DE CONCESSÃO:**

04/12/2024.

**ÁREA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA:** 94.45 Ha.

**CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Supressão de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração.

### Condicionantes da Licença

• Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei Nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, a Instrução Normativa Nº 08 de 28 de Outubro de 2015 e a Lei Municipal Nº 413/2013, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

• A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

O NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS IMPLICARÃO NA PERDA DE VALIDADE DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO.

**DATA:**

04 de Dezembro  
2024.

**ASSINATURA DO SECRETÁRIO:**

  
**JOSE RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia  
Decreto nº 006/2021

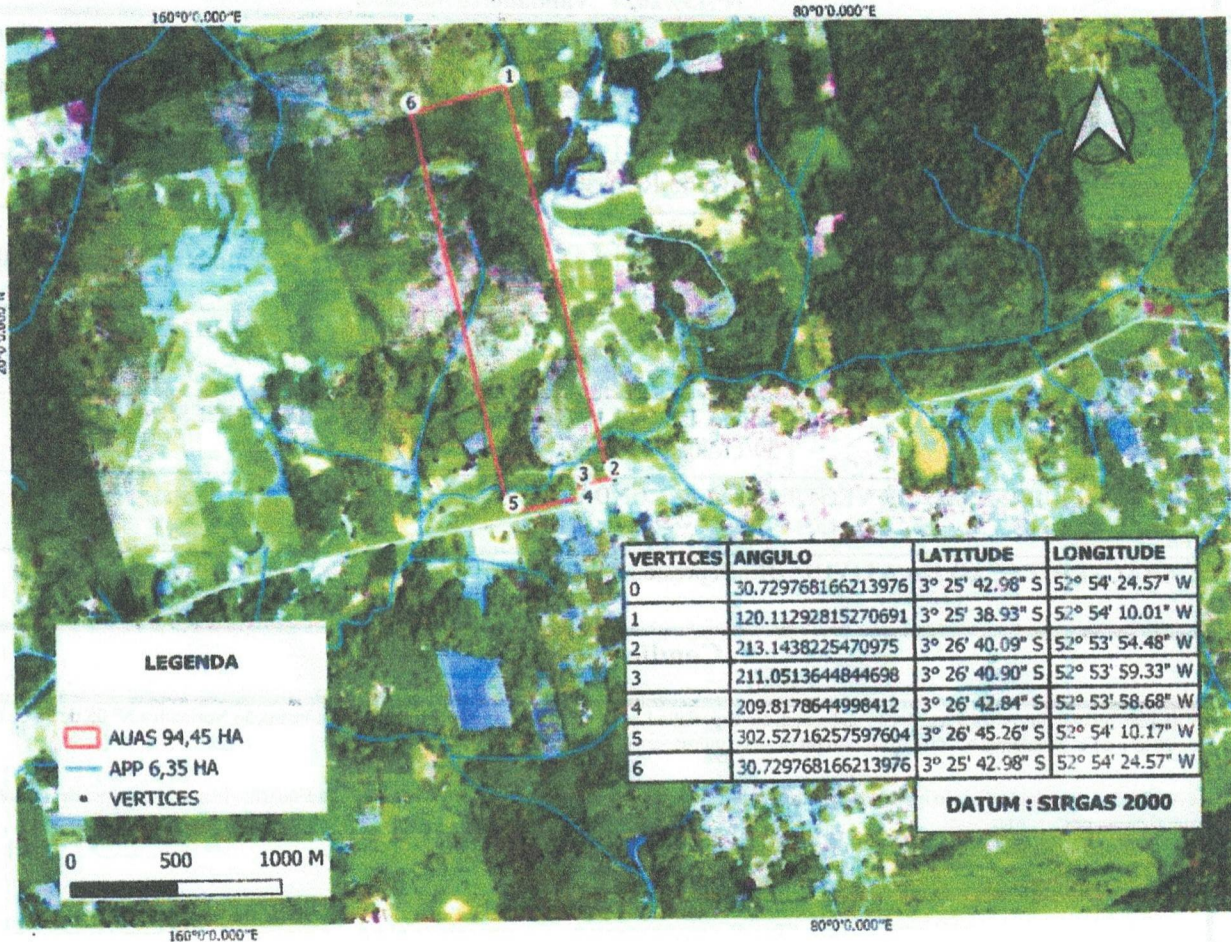
Jose Ramos Rodrigues dos Santos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
da Prefeitura de Medicilândia  
DECRETO Nº 006/2021



Pág. 1/2



Prefeitura Municipal de Medicilândia  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA  
 semmamed@gmail.com





Ajuda

Emitir GTA para essa Exploração

Cadastrar Exploração

Cancelar

Atualizar Exploração

Propriedade

SITIO IRIS 15044552990 PA - MEDICILÂNDIA

Produtores

JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO R... 002.051.352-69 PA - MEDICILÂNDIA

Situação Fundiária

Finalidade

Sistema Predominante

Fase Predominante

PROPRIETÁR

MISTA

SISTEMA MISTO

Selecione um item

Área da Exploração

46,32

Gerenciador de Espécies

BOVÍDEOS

70

EQUÍDEOS

0

Espécie

BOVINO

Controle Populacional

Detalhamento dos Bovinos

0 a 12 meses

13 a 24 meses

25 a 36 meses

+ de 36 meses

Total

M

F

M

F

M

F

M

F

0

0

0

50

0

0

20

0

70

Movimentações



## 12. ANEXOS

### 12.1. CURRICULUM VITAE

Dados pessoais:

Nome: Leandro Gonçalves de Sousa.

Nacionalidade: Brasileira.

Naturalidade: Altamira/PA.

Data de nascimento: 23/10/1990.

Idade: 35 anos.

Endereço Residencial: Rua Joaquim Avelino nº 1346, bairro Brasília, Altamira-Pará, CEP: 68.377-570.

E-mail: [leandrosousaimoveis@gmail.com](mailto:leandrosousaimoveis@gmail.com)

Celular nº: (93) 9 9135-3333.

Documentação:

Carteira de identidade RG nº: 5803475 PC/PA.

CPF nº: 001.034.362-86.

CRECI PA/AP nº: 9650.

CREA nº: 1521479003 PA

Formação acadêmica: Superior

Curso: Engenharia Civil.

Pós Graduação: Estruturas em Concreto Armado.

Pós Graduação: Eletrotécnica.

Cursos diversos:

CETREP: TTI – Técnico em Transações Imobiliárias.

CRECI: Perito Judicial.

Experiência profissional:

Local: Cartório do 1º Ofício de Notas

Cargo: Escrevente Juramentado.

Local: LF Negócios Imobiliários

Cargo: Corretor de Imóveis e Avaliador.

Local: DSEI-ATM – Distrito Sanitário Especial Indígena.

Cargo: Engenheiro Civil.



PARECER TÉCNICO  
DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

Finalidade do Parecer: Determinação de valor mercadológico do Imóvel.

Proprietário: JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO.

Interessado: JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO.

Imóvel: Um (01) lote de terras rural, denominado de Sítio Íris, na Cidade de Medicilândia-Pará.

Responsável Técnico: Leandro Gonçalves de Sousa, CRECI-PA nº 9650.

Local e Data: Altamira/PA, 15 de Dezembro de 2025.

### Sumário

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	1
SUMÁRIO	1
1. SOLICITANTE	2
2. FINALIDADE	2
3. NUMERO DESTE PARECER (PTAM)	2
4. DA COMPETÊNCIA	2
5. PARTES DA ABNT/NBR	2
6. ABREVIATURAS	3
7. IMÓVEL(S)	4 / 5
8. VISTA AÉREA DO IMÓVEL	6
9. METODOLOGIA UTILIZADA	6
10. NOTAS	6
11. CONCLUSÃO	7
12. ANEXOS	8



## 1. SOLICITANTE

JHEYSIKA IRIS OLIVEIRA DO ROSARIO, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF nº 002.051.352-69, residente e domiciliado na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará.

## 2. FINALIDADE

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL a seguir discriminado: Um (01) imóvel rural, denominado de Sítio Íris, Lote 02 da Gleba 30 TAI – BR 230 KM 91, com uma área total de 47,2812 ha, na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará.

## 3. NÚMERO DESTE PARECER (PTAM)

**PTAM – APC 010/2025**

## 4. DA COMPETÊNCIA

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que “Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”.

Em adição, a elaboração deste parecer respeita a Resoluções do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis no 1066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que estabelece nova regulamentação para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em atenção ao seu artigo 4º, o qual versa que “Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM - o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente”, e artigos sucessivos, os quais apresentam os requisitos do PTAM, destacando-se o artigo 6º, o qual versa que “A elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica é permitida a todo Corretor de Imóveis, pessoa física, regularmente inscrito em Conselho Regional de Corretores de Imóveis”.

## 5. PARTES DA ABNT/NBR

A ABNT/NBR 14653 é constituída pelas seguintes partes, sob o título geral "Avaliações de Bens”.

Parte 1: Procedimentos gerais;

Parte 2: Imóveis urbanos;

Parte 3: Imóveis rurais;

Parte 4: Empreendimentos;

Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;

Parte 6: Recursos naturais e ambientais;

Parte 7: Patrimônio histórico.

A NBR 14653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e, seguindo as orientações da Resolução COFECI 1.066/07, foi tomada em consideração em conjunto com a NBR 14653-2, NBR 14653-3 e NBR 14653-4.



## 6. ABREVIATURAS

A.T.T - Área Total do Terreno

A.T.C - Área Total construída

A.C - Idade aparente da construção

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Art. - Artigo

AT - Área do terreno

C.M2 - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis

CRECI PA/AP - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá

DTC - Depreciação por Tempo de Construção

IA - Imóvel em Avaliação

IPTU - Imposto predial, territorial e urbano.

M2 - Metro quadrado

MG - Média geral

NBR - Normas Brasileiras

PTAM - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R - Referenciais

R. F. D - Resultado do fator de depreciação.

TG - Total Geral

V.G.V ou V. G.L - Valor global da venda ou locação

V.L- Valor da locação

V.M- Valor médio

V.V - Valor de venda



## 7. IMÓVEL(IS) AVALIANDO, ADEQUAÇÕES E HOMONEGEIZAÇÃO DE VALORES

Considerando a ABNT/NBR 14653-2, item 8.2.1.3.4. (o qual versa que “Os dados de oferta são indicações importantes do valor de mercado. Entretanto, devem-se considerar superestimativas que em geral acompanham esses preços e, sempre que possível, quantificá-las pelo confronto com dados de transações.”).

**Imóvel - Um (01) imóvel rural, denominado de Sítio Íris, na Cidade de Medicilândia-Pará.** O presente imóvel possui uma área total de 47,2812 ha (*quarenta e sete hectares, vinte e oito ares e doze centiares*) equivalente a 9,4562 alqueires. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel rural com área de vegetação, cercamento em madeira, bem localizado com acesso rápido e fácil ao centro da Cidade.

Considerando a metragem quadrada do imóvel avaliando e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel objeto deste parecer, conforme segue:

Valor da Área do Imóvel = Valor Médio do Metro Quadrado x Área do Imóvel

Valor do Imóvel = R\$ 70.000,00 x 47,2812 ha

Valor do Imóvel = R\$ 3.309.684,00

valor final homogeneizado do imóvel em avaliação	R\$ 3.309.684,00
--------------------------------------------------	------------------



Vista do Imóvel



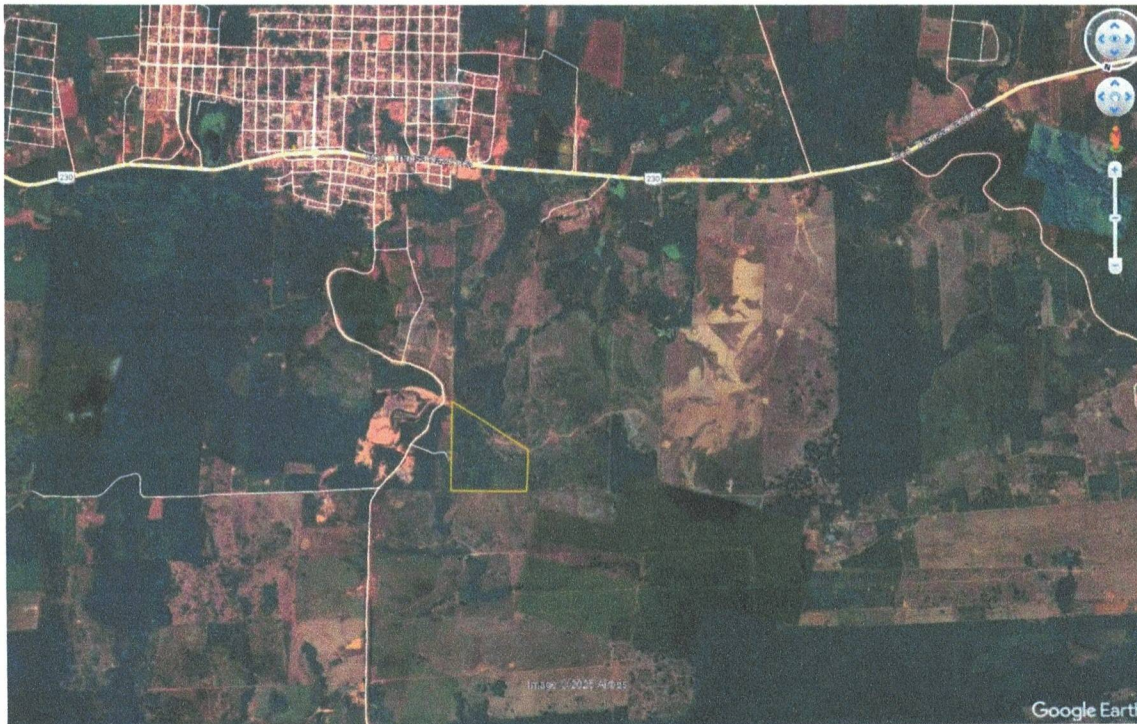


Vista do Imóvel



Vista do Imóvel

## 8. VISTA AÉREA DO IMÓVEL



Vista aérea do imóvel.

## 9. METODOLOGIA UTILIZADA

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI e considerando o item 8.2.1 da ABNT/NBR 14653, para a elaboração deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e a realização da avaliação do imóvel objeto deste parecer, utilizou-se o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”.

Pelo método aplicado, foi levada em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, identificando-se imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, chamados imóveis referenciais, para compará-los com o imóvel avaliando. A partir da ponderação dos dados obtidos, foi possível determinar o valor do bem imóvel.

## 10. NOTAS

Diversos elementos podem interferir na definição do valor de mercado de um imóvel, destacando-se inclinação do terreno, características desvalorizantes, tal qual área de alagamento e presença de feiras livres, dentre tantas outras, bem como outros elementos influenciam o crescimento do valor do imóvel pela característica de seu entorno pelas melhorias públicas desejáveis e aspectos naturais. Contudo, na avaliação do imóvel objeto deste parecer, as possíveis influências supramencionadas não foram consideradas, uma vez que os imóveis referenciais obtidos se situam nas imediações do imóvel avaliando.

Portanto, todos os imóveis referidos neste parecer, tanto os referenciais quanto o avaliando, possuem a mesma proximidade com as características públicas valorizantes e desvalorizantes, tornando desnecessário, matematicamente, considera-las especificamente para este caso.



## 11. CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

**IMÓVEL: VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 3.309.684,00**  
(três milhões, trezentos e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Admite-se uma variação de até 5% (*cinco por cento*) do valor acima apresentado, para mais ou para menos, sendo, portanto, entre o mínimo de R\$ 3.144.199,80 (*três milhões, cento e quarenta e quatro mil e cento e novena e nove reais e oitenta centavos*) e o máximo de R\$ 3.475.168,20 (*três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos*), devido à margem do intervalo de confiança da pesquisa realizada.

Altamira-Pará, 15 de Dezembro de 2025.

---

Leandro Gonçalves de Sousa  
CRECI-PA nº 9650  
CREA-PA nº 1521479003



## 12. ANEXOS

### 12.1. CURRICULUM VITAE

Dados pessoais:

Nome: Leandro Gonçalves de Sousa.

Nacionalidade: Brasileira.

Naturalidade: Altamira/PA.

Data de nascimento: 23/10/1990.

Idade: 35 anos.

Endereço Residencial: Rua Joaquim Avelino nº 1346, bairro Brasília, Altamira-Pará, CEP: 68.377-570.

E-mail: [leandrosousaimoveis@gmail.com](mailto:leandrosousaimoveis@gmail.com)

Celular nº: (93) 9 9135-3333.

Documentação:

Carteira de identidade RG nº: 5803475 PC/PA.

CPF nº: 001.034.362-86.

CRECI PA/AP nº: 9650.

CREA nº: 1521479003 PA

Formação acadêmica: Superior

Curso: Engenharia Civil.

Pós Graduação: Estruturas em Concreto Armado.

Pós Graduação: Eletrotécnica.

Cursos diversos:

CETREP: TTI – Técnico em Transações Imobiliárias.

CRECI: Perito Judicial.

Experiência profissional:

Local: Cartório do 1º Ofício de Notas

Cargo: Escrevente Juramentado.

Local: LF Negócios Imobiliários

Cargo: Corretor de Imóveis e Avaliador.

Local: DSEI-ATM – Distrito Sanitário Especial Indígena.

Cargo: Engenheiro Civil.



**PARECER TÉCNICO**  
**DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

Finalidade do Parecer: Determinação de valor mercadológico do Imóvel.

Proprietário: ALISSON REIS CHAGAS.

Interessado: ALISSON REIS CHAGAS.

Imóvel: Um (01) lote de terras urbano, sem denominação especial, na Cidade de Medicilândia-Pará.

Responsável Técnico: Leandro Gonçalves de Sousa, CRECI-PA nº 9650.

Local e Data: Altamira/PA, 15 de Dezembro de 2025.

**Sumário**

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	1
SUMÁRIO	1
1. SOLICITANTE	2
2. FINALIDADE	2
3. NUMERO DESTE PARECER (PTAM)	2
4. DA COMPETÊNCIA	2
5. PARTES DA ABNT/NBR	2
6. ABREVIATURAS	3
7. IMÓVEL(IS)	4 / 5
8. VISTA AÉREA DO IMÓVEL	6
9. METODOLOGIA UTILIZADA	6
10. NOTAS	6
11. CONCLUSÃO	7
12. ANEXOS	8



## 1. SOLICITANTE

ALISSON REIS CHAGAS, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade RG nº 6704664 e do CPF/MF nº 014.042.622-10, residente e domiciliado na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará.

## 2. FINALIDADE

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL a seguir discriminado: Um (01) imóvel urbano, situado na Avenida Alcides Federice, na Cidade de Medicilândia, Estado do Pará.

## 3. NÚMERO DESTE PARECER (PTAM)

**PTAM – APC 009/2025**

## 4. DA COMPETÊNCIA

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que “Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”.

Em adição, a elaboração deste parecer respeita a Resoluções do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis no 1066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que estabelece nova regulamentação para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em atenção ao seu artigo 4º, o qual versa que “Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM - o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente”, e artigos sucessivos, os quais apresentam os requisitos do PTAM, destacando-se o artigo 6º, o qual versa que “A elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica é permitida a todo Corretor de Imóveis, pessoa física, regularmente inscrito em Conselho Regional de Corretores de Imóveis”.

## 5. PARTES DA ABNT/NBR

A ABNT/NBR 14653 é constituída pelas seguintes partes, sob o título geral "Avaliações de Bens”.

Parte 1: Procedimentos gerais;

Parte 2: Imóveis urbanos;

Parte 3: Imóveis rurais;

Parte 4: Empreendimentos;

Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;

Parte 6: Recursos naturais e ambientais;

Parte 7: Patrimônio histórico.

A NBR 14653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e, seguindo as orientações da Resolução COFECI 1.066/07, foi tomada em consideração em conjunto com a NBR 14653-2, NBR 14653-3 e NBR 146534.



## 6. ABREVIATURAS

A.T.T - Área Total do Terreno

A.T.C - Área Total construída

A.C - Idade aparente da construção

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Art. - Artigo

AT - Área do terreno

C.M2 - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis

CRECI PA/AP - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá

DTC - Depreciação por Tempo de Construção

IA - Imóvel em Avaliação

IPTU - Imposto predial, territorial e urbano.

M2 - Metro quadrado

MG - Média geral

NBR - Normas Brasileiras

PTAM - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R - Referenciais

R. F. D - Resultado do fator de depreciação.

TG - Total Geral

V.G.V ou V. G.L - Valor global da venda ou locação

V.L- Valor da locação

V.M- Valor médio

V.V - Valor de venda



## 7. IMÓVEL(IS) AVALIANDO, ADEQUAÇÕES E HOMONEGEIZAÇÃO DE VALORES

Considerando a ABNT/NBR 14653-2, item 8.2.1.3.4. (o qual versa que “Os dados de oferta são indicações importantes do valor de mercado. Entretanto, devem-se considerar superestimativas que em geral acompanham esses preços e, sempre que possível, quantificá-las pelo confronto com dados de transações.”).

**Imóvel - Um (01) imóvel urbano, situado na Avenida Alcides Federice, na Cidade de Medicilândia-Pará.** O presente imóvel possui uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (*trezentos e sessenta metros quadrados*). O imóvel possui as seguintes características: Área plana, boa localização, fácil acesso, área comercial privilegiada.

Considerando a metragem quadrada do imóvel avaliando e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel objeto deste parecer, conforme segue:

Valor da Área do Imóvel = Valor Médio do Metro Quadrado x Área do Imóvel

Valor do Imóvel = R\$ 700,00 x 360,00 m<sup>2</sup>

Valor do Imóvel = R\$ 252.000,00

valor final homogeneizado do imóvel em avaliação	R\$ 252.000,00
--------------------------------------------------	----------------



Frente do Imóvel



Vista Lateral



Vista do Fundo

## 8. VISTA AÉREA DO IMÓVEL



Vista aérea do imóvel.

## 9. METODOLOGIA UTILIZADA

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI e considerando o item 8.2.1 da ABNT/NBR 14653, para a elaboração deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e a realização da avaliação do imóvel objeto deste parecer, utilizou-se o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”.

Pelo método aplicado, foi levada em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, identificando-se imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, chamados imóveis referenciais, para compará-los com o imóvel avaliando. A partir da ponderação dos dados obtidos, foi possível determinar o valor do bem imóvel.

## 10. NOTAS

Diversos elementos podem interferir na definição do valor de mercado de um imóvel, destacando-se inclinação do terreno, características desvalorizantes, tal qual área de alagamento e presença de feiras livres, dentre tantas outras, bem como outros elementos influenciam o crescimento do valor do imóvel pela característica de seu entorno pelas melhorias públicas desejáveis e aspectos naturais. Contudo, na avaliação do imóvel objeto deste parecer, as possíveis influências supramencionadas não foram consideradas, uma vez que os imóveis referenciais obtidos se situam nas imediações do imóvel avaliando.

Portanto, todos os imóveis referidos neste parecer, tanto os referenciais quanto o avaliando, possuem a mesma proximidade com as características públicas valorizantes e desvalorizantes, tornando desnecessário, matematicamente, considera-las especificamente para este caso.

## 11. CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

**IMÓVEL: VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 252.000,00**  
(duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Admite-se uma variação de até 5% (*cinco por cento*) do valor acima apresentado, para mais ou para menos, sendo, portanto, entre o mínimo de R\$ 239.400,00 (*duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais*) e o máximo de R\$ 264.600,00 (*duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais*), devido à margem do intervalo de confiança da pesquisa realizada.

Altamira-Pará, 15 de Dezembro de 2025.

---

Leandro Gonçalves de Sousa  
CRECI-PA nº 9650  
CREA-PA nº 1521479003

